



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0857621/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b>	20532/2017/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de Machado	<b>CNPJ:</b>	18.242.784/0001-20
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Distrito Industrial Walter Palmeira	<b>CNPJ:</b>	18.242.784/0001-20
<b>MUNICÍPIO:</b>	Machado	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-04-02-2	Área Total: 41,462 ha	Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Haroldo Cunha (Eng. Geólogo)	CREA-MG 38763/D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0857621/2018

Em 20/12/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 20532/2017/002/2018 referente à implantação do **Distrito Industrial Walter Palmeira**, localizado à Rodovia MG-453, Km 19,5, S/N, zona urbana de Machado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Machado.

Com seus 41,462 ha o empreendimento tem porte e potencial poluidor **médios**, enquadrando-se como **Classe 3**. Por se tratar de área urbana, não há incidência de critério locacional, bem como de fatores de restrição ou vedação.

A intervenção ambiental necessária encontra-se autorizada mediante DAIA nº 0035984-D.

Foram apresentados registro do imóvel, declaração de utilidade pública do imóvel, declaração de conformidade com a legislação municipal, cancelamento da matrícula no Sistema Nacional de Cadastro Rural, e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido - registro nº 1343260.

Dos 41,462 ha totais, 4,4170 ha serão ruas, 2,8885 ha serão área institucional e 34,1559 ha serão lotes, num total de 8 terrenos, sendo 1 de 19 ha e 7 de aproximadamente 2 ha, todos com testada para a única avenida do empreendimento, em paralelo à rodovia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos de construção civil e carreamento de sedimentos para drenagens naturais.

Haverá geração de resíduos sólidos nas implantações da única avenida do empreendimento e do trevo de acesso, junto à rodovia MG-453. As obras de terraplanagem serão realizadas por empresa terceirizada e será utilizado material de empréstimo a ser obtido junto a pedreiras da região.

A geração de processos erosivos será mitigada por meio de implantação de sistema de drenagem pluvial, que contará com galerias, canaletas e dissipadores de energia em escadas com lançamento em colchões de pedra.

A instalação do distrito industrial não gerará efluentes líquidos ou resíduos sólidos. Contudo, sua operação, com a chegada dos empreendimentos que lá irão se instalar, irá gerar resíduos sólidos domésticos e industriais e efluentes líquidos, dentre outros, cuja responsabilidade de apresentar forma adequada de mitigação, tratamento e destinação será de cada empreendedor, conforme descrito no RAS.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Distrito Industrial Walter Palmeira** para a atividade de “Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística”, no município de Machado, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Distrito Industrial Walter Palmeira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando o andamento da instalação do empreendimento (obras de drenagem, arroamento etc.)	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de notas comprovando a destinação dos resíduos sólidos de construção civil para empreendimentos regularizados ambientalmente.	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*